



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vista Alegre do Alto, para o Exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art 1º O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Vista Alegre do Alto, para o exercício financeiro de 2013, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$-21.200.000,00 (Vinte e um milhões e duzentos mil reais), para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, no forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$-21.190.000,00
Receita Tributária	R\$- 1.795.900,00
Receita Patrimonial	R\$- 352.900,00
Receita de Serviços	R\$- 927.400,00
Transferências Correntes	R\$-21.400.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$- 187.500,00
Deduções da Receita Corrente (-)	R\$- 3.474.100,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$- 10.000,00
Transferências de Capital	R\$- 10.000,00
TOTAL	R\$-21.200.000,00

Artigo 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa” integrantes desta Lei, e que apresentam o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração

Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

01 - Câmara Municipal	R\$- 8000.000,00
02 – Prefeitura Municipal	R\$-19.410.000,00
Gabinete Municipal	R\$- 1.425.500,00
Secretaria Governo Adm. Fin.	R\$- 2.758.600,00
Secretaria Planejamento	R\$- 3.743.800,00
Secretaria Educação	R\$- 6.862.000,00
Secretaria Saúde	R\$- 4.856.500,00
Assistência Social	R\$- 753.600,00
Total	R\$-21.200.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

Despesas Correntes	R\$-19.433.600,00
Despesas de Capital	R\$- 1.561.400,00
Reserva de Contingência	R\$- 205.000,00

Total R\$-21.200.000,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	R\$- 800.000,00
04 - Administração	R\$- 3.147.400,00
06 – Segurança Pública	R\$- 443.000,00
08 - Assistência Social	R\$- 881.600,00
09 - Previdência Social	R\$- 380.000,00
10 - Saúde	R\$- 4.856.500,00
12 - Educação	R\$- 6.221.000,00
13 – Cultura	R\$- 107.500,00
15 - Urbanismo	R\$- 1.601.600,00
17 - Saneamento	R\$- 773.100,00
18 – Gestão Ambiental	R\$- 10.000,00
24 - Comunicações	R\$- 12.000,00
26 - Transporte	R\$- 880.800,00
27 - Desporte e Lazer	R\$- 533.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$- 347.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$- 205.000,00

Total R\$-21.200.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 - Ação Legislativa R\$- 800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

122 - Administração Geral	R\$- 2.453.400,00
123 - Administração Financeira	R\$- 283.000,00
126 - Tecnologia de Informatização	R\$- 85.000,00
129 – Administração de Receitas	R\$- 442.000,00
181 – Policiamento	R\$- 443.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$- 206.200,00
244 – Assistência Comunitária	R\$- 675.400,00
272 – Previdência do Regima Estatutário	R\$- 380.000,00
301 – Atenção Básica	R\$- 4.856.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$- 334.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$- 3.378.200,00
363 - Ensino Profissional	R\$- 20.000,00
364 – Ensino Superior	R\$- 584.000,00
365 – Educação Infantil	R\$- 1.788.800,00
392 – Difusão Cultural	R\$- 107.500,00
452 – Serviços Urbanos	R\$- 1.601.600,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$- 773.100,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$- 10.000,00
722 – Telecomunicações	R\$- 12.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$- 880.800,00
812 – Desporto Comunitário	R\$- 173.000,00
813 - Lazer	R\$- 360.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$- 135.000,00
845 – Transferências	R\$- 212.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$- 205.000,00

Total R\$-21.200.000,00

Art 4º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5 % (cinco por cento) do orçamento da despesa.

Art 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 28 de Setembro de 2012.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente e Ilustres Edis,

Venho a presença de Vossa Excelência, encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de Lei do Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto, para o exercício de 2013, que orça a receita e fixa a despesa em R\$-21.200.000,00 (vinte e um milhões e duzentos mil reais), cuja elaboração atendeu as especificações constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei Municipal n.º 1.745 de 15 de junho de 2011.

A receita orçamentária própria será atualizada apenas pela previsão de variação inflacionário do ano de 2013, e de acordo com a atual legislação municipal atingirá a importância de R\$-1.795.900,00 representando 8,47 % do total da receita prevista para o exercício de 2013.

As transferências correntes, tanto, federais como estaduais, totalizarão a importância de R\$-21.400.400,00(vinte e um milhões, quatrocentos mil e quatrocentos reais) que sofrerão uma dedução para composição do Fundeb no valor de R\$-3.474.100,00 (Três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e cem reais), resultando no valor de R\$-17.926.300,00, que representarão 84,55% do total da receita prevista para o exercício de 2013.

As demais receitas a serem arrecadadas corresponderão a 6,97% do total da receita prevista e será da importância de R\$-1.477.800,00.

Para as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, para 2013, está previsto a importância de R\$-5.732.100,00, ultrapassando assim o valor da aplicação obrigatória em R\$-956.575,00, atingindo o percentual de 30,01 (trinta inteiros e um centésimo) por cento, das receitas de impostos e transferências.

As despesas com a Saúde em 2013, com recursos próprios, atingirão a importância de R\$-4.158.100,00, ultrapassando assim o valor da aplicação obrigatória em R\$-1.292.785,00, atingindo o percentual de 21,77 (vinte e um inteiros e setenta e sete centésimos) por cento, das receitas de impostos e transferências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

Quanto as despesas de pessoal, as do Executivo somará o montante de R\$-9.720.500,00, e as do Legislativo R\$-525.000,00, representando 45,87 % e 2,48 % respectivamente da Receita Corrente Líquida. O somatório de ambas atingirão o valor de R\$-10.245.500,00, ficando abaixo do limite fixado pela Lei Complementar 101/2000.

Com relação a compensação de Receita, informo que não haverá renúncias de receita.

As despesas obrigatórias de caráter continuado apenas prevemos a revisão geral anual do funcionalismo (Inciso X, Art. 37 de Constituição Federal), com base em índice a ser estabelecido em lei específica, que ocorrerá no mês de janeiro de 2013, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 13 da Lei nº 1.745 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013).

A previsão de reserva de contingência na importância de R\$-205.000,00, o que corresponde a 0,97 % (noventa e sete centésimos) por cento do valor da receita corrente líquida, que deverá ser utilizado para garantir pagamentos imprevistos.

Durante o exercício de 2013 estaremos realizando um trabalho permanente para aprimoramento do processo de arrecadação e realização das despesas visando o equilíbrio das contas públicas, procurando sempre atender as necessidades, as expectativas e demandas da população, facilitando o acesso aos serviços públicos, melhorando a qualidade e a consistência de informações prestadas a sociedade, possibilitando o exercício da cidadania no processo orçamentário e ainda um controle efetivo nas contas do Governo Municipal.

Sem mais renovo, a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal